



TAPURAH

PREFEITURA

LEI ORDINÁRIA Nº 1.604/2024 DE 12 DE JUNHO DE 2024

SÚMULA: “Autoriza o Poder Executivo Municipal a Abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento Vigente, e dá Outras Providências”.

O Senhor **CARLOS ALBERTO CAPELETTI**, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o plenário da Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais), destinados à FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDENCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE TAPURAH.

Art. 2º - O Crédito preconizado no artigo 1º desta Lei destinar-se-á a cobrir despesas do Fundo Municipal de Previdência Social dos Servidores - Tapurah-Previ, pela inclusão da seguinte classificação funcional-programática:

Órgão: 09 – FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI		
Unidade: 001 – FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI		
Função: 09- PREVIDENCIA SOCIAL		
Subfunção: 272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
Programa: 0208– GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI		
Atividade: 20099– GARANTIR AO SERVIDORES ACESSO SEGURIDADE		
Fonte: 1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		
Natureza da Despesa:		
339091 – Sentenças Judiciais	R\$	50.000,00
TOTAL DA AÇÃO	R\$	50.000,00

Art. 3º - Para dar Cobertura ao Crédito Aberto, conforme descrito no artigo anterior serão utilizados os recursos resultantes de anulação parcial ou total da dotação orçamentária abaixo descrita, nos termos do Inciso III do §1º do art. 43 da Lei 4.320/1964.

Órgão: 09 – FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI		
Unidade: 001 – FUNDO MUNIC PREVID SOCIAL SERVIDORES-TAPURAH-PREVI		
Função: 09- PREVIDENCIA SOCIAL		
Subfunção: 272 – PREVIDENCIA DO REGIME ESTATUTARIO		
Programa: 0208– GESTÃO E MANUTENÇÃO DO TAPURAH PREVI		
Atividade: 20099– GARANTIR AO SERVIDORES ACESSO SEGURIDADE		
Fonte: 1800 – RECURSOS VINCULADOS AO RPPS		
Natureza da Despesa:		
339086 – COMPENSAÇÕES A REGIMES DE PREVIDÊNCIA	R\$	50.000,00
TOTAL GERAL DAS ANULAÇÕES DA AÇÃO	R\$	50.000,00



TAPURAH

PREFEITURA

Art. 4º - Fica igualmente autorizado a atualização na LOA/2024, LDO/2024 e PPA 2022/2025, as alterações orçamentárias descritas nos artigos desta lei.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, ao décimo segundo dia do mês de junho de dois mil e vinte e quatro.

CARLOS ALBERTO CAPELETTI
Prefeito Municipal

